

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** A Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 76/2021, de autoria do nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou privada e dá outras providências”.

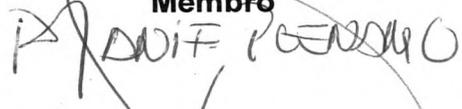
A Emenda em exame é de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, e está condizente com nosso direito positivo, uma vez que atinente ao tema central do PL, visa apenas excluir o viés ideológico-partidário dos objetivos da Lei, fortalecendo a independência e autonomia para formação da relação jurídica.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de agosto de 2021.

  
CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Rêlator



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

31

EMENDA N<sup>o</sup> <sup>03</sup> a o Sub. 01 PL n 076 / 2021

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

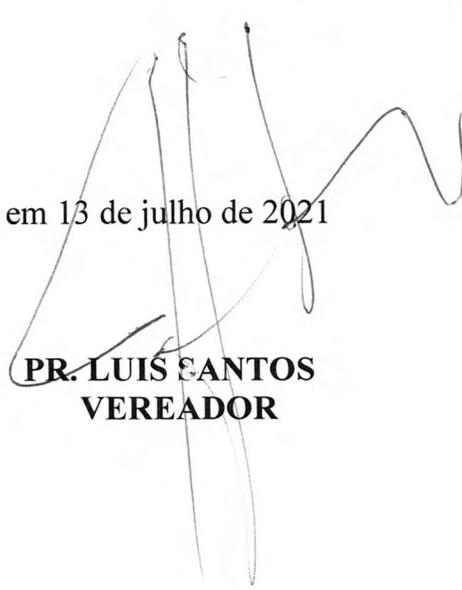
Acrescenta um parágrafo ao artigo 1º do substitutivo 01 do Projeto de Lei nº 076/2021 com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

“ É vedada na elaboração e aplicação dos projetos resultantes do programa ao que se trata o artigo 1º desta lei, a participação de entes políticos partidários com viés ideológicos contrários ao objetivo da lei”

S/S., em 13 de julho de 2021

  
**PR. LUIS SANTOS**  
**VEREADOR**